



CONTRATO RFB/COPOL Nº 6/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A
EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE
PESQUISAS LTDA.

PROCESSO Nº 12440.000006/2018-14

A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Programação e Logística Substituta, Sra. SARA PIRES RIOS, nomeada pela Portaria nº 3.234, de 30 de novembro de 2017, publicada no *DOU*, de 1º de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 8º andar, Edifício F.L. Corporate, São Paulo/SP, CEP 04538-132, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Farias, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 12440.000006/2018-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfil destinado à alta gestão de TI da RFB, à gerência intermediária de TI da RFB e aos técnicos da área de TI da RFB, conforme especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo Único).

1.2. O objeto da contratação é composto pelas seguintes subscrições:

- 1 (uma) subscrição Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Leader;

[Assinatura]



- 2 (duas) subscrições Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Delegate Team Member;
- 1 (uma) subscrição Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Partner Team Member;
- 4 (quatro) subscrições Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Advisor Team Member;
- 1 (uma) subscrição Gartner for Technical Professionals (GTP) do tipo Advisor Department para 40 (quarenta) usuários;
- 25 (vinte e cinco) inscrições adicionais para o evento Gartner Summit.

1.3. Como requisito dos serviços, as bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI conterá, no mínimo, os seguintes tipos de conhecimentos:

- pesquisas primárias e secundárias do mercado de TI;
- prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TI;
- avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- análises e estudos de processos de gestão e governança de TI;
- análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TI;
- análises e estudos de casos de implementações de TI;
- análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TI;
- avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização;
- informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações;
- documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software; e
- orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

1.4. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer através de assinaturas que permitirão acesso: a) à base de conhecimento, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia e por meio de autogestão através de sítio na internet da CONTRATADA, sendo que, opcionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico e envio de mídias como CD/DVD-ROM; e b) aos seus autores, durante o horário comercial.



1.5. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio e acesso aos documentos, sendo permitida a intervenção da empresa no agendamento de reuniões com seus autores.

1.6. Os serviços de aconselhamento deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar através de telefone, fax ou correio eletrônico (e-mail) os analistas e/ou profissionais da CONTRATADA que geraram a base de conhecimento, com o intuito de solicitar esclarecimentos pessoais específicos sobre assuntos relacionados a essa base.

1.7. Não deverá haver limite no número de pedidos de esclarecimentos, acesso ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o ambiente da RFB, respeitadas as normas e condições de uso definidas em instrumento contratual.

1.8. A base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês.

1.9. A base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

1.10. A base de conhecimento deve permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

1.11. A base de conhecimentos deve oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

1.12. Não deverá haver limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso.

1.13. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da RFB (mecanismo de "download"). A RFB terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos, e seus autores, em textos e apresentações técnicas produzidos internamente e que podem ser utilizados em fóruns de discussão.

1.14. Os acessos às informações ocorrerão mediante o fornecimento de perfis de assinaturas para acesso a toda a base de conhecimento e de serviços de aconselhamento da CONTRATADA. Os perfis necessários, e suas especificidades, são:

- Perfil alta gestão:
 - acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível estratégico, incluindo:
 - entrega de serviço contextualizado à realidade da RFB; e
 - aconselhamento especializado para CIO (*Chief Information Officer* – gestor máximo da área de TI).
 - suporte proativo de profissional qualificado do quadro da CONTRATADA, para:
 - auxiliar e assessorar o gestor na revisão de suas estratégias e na definição de prioridades;
 - construir e estabelecer um plano de trabalho executivo para atender as principais necessidades de informações do gestor;

- atuar como ponto único de contato com a CONTRATADA para receber, encaminhar, auxiliar a formular e acompanhar os questionamentos realizados pelo gestor;
- proativamente remeter pesquisas e análises relevantes, alinhadas ao plano de trabalho; e
- apresentar aconselhamento contextualizado à realidade da RFB.
- acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível estratégico.
- Perfil gerência intermediária:
 - acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível tático, incluindo:
 - análises tempestivas sobre iniciativas chave de TI e contratação de soluções de TI;
 - Dados primários de análises de mercado, com comparativos de fornecedores, tecnologias, e tendências;
 - serviço de revisão de contratos de soluções de TI; e
 - acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível tático.
- Perfil técnico:
 - acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível operacional, incluindo:
 - relatórios detalhados e comprehensíveis sobre tecnologia em nível operacional;
 - arquiteturas de referência;
 - guia de melhores práticas (guias *how-to*); e
 - modelos reutilizáveis (*templates*) de arquiteturas de TI.
 - acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível operacional.

1.15. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da RFB.

1.16. A RFB só remunerará a CONTRATADA pelos perfis efetivamente liberados para uso, tendo a liberdade de, a seu critério, associar ou desassociar usuários dos perfis.

1.17. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e todos os documentos a este anexados, tais como, o Estudo Preliminar, o Mapa de Riscos e a Proposta Comercial Gartner de 25 de março de 2018 (Anexo Único).





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos a contar, após sua assinatura, da data de cadastramento das subscrições e perfeito funcionamento das mesmas, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, iguais e sucessivos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No período de vigência de 12 meses, o valor dos serviços a serem prestados é de R\$ 1.635.875,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que os serviços de eventos Gartner Summit serão contratados sob demanda, conforme tabela a seguir (em reais):

Perfil	Produto do Gartner	Tipo de Assinatura	Quantidade a contratar	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	I-Leader	1	266.300,00	266.300,00
		II-Delegate	2	139.400,00	278.800,00
		III-Partner	1	219.500,00	219.500,00
Gerencial	Gartner Executive	IV-Advisor	4	111.400,00	445.600,00



Perfil	Produto do Gartner	Tipo de Assinatura	Quantidade a contratar	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
	Programs Leadership Team Plus				
Técnico	Gartner for Technical Professionals (GTP)	V-Advisor Department	1 (40 usuários)	336.300,00	336.300,00
Eventos (sob demanda)	Gartner Summit	VI-Eventos	25	3.575,00	89.375,00
			Total 12 meses	1.635.875,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, e correrão à conta do Programa de Trabalho 04125211020VF0001, Naturezas de Despesa 339035/04 e 339040/20, Unidade Gestora 170010.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo Único) e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo Único).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo Único).

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo Único).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo Único).

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. Foi reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, por ato do Coordenador-Geral de Programação e Logística, com fulcro no inciso II do art. 25, c/c incisos I e III do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A situação de inexigibilidade de licitação foi ratificada pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, conforme art. 26 da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO



16.1. A metodologia de avaliação da qualidade e da adequação dos serviços será baseada na metodologia de Acordo de Níveis de Serviço, apresentado a seguir:

Indicador 01	
Nº 01 Prazo de atendimento de solicitações de consulta ao Gartner.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às solicitações da RFB.
Meta a cumprir	90% das solicitações atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Acompanhamento dos atendimentos das solicitações pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Pela formalização das solicitações à empresa e respostas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	<p>Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. Toda a solicitação efetuada terá que ser respondida em até 2 dias úteis informando o nível de dificuldade de atendimento:</p> <p>Baixo = 20 dias (corridos)</p> <p>Médio = 40 dias (corridos)</p> <p>Alto = 60 dias (corridos)</p> <p>Será efetuado o cálculo da quantidade de dias corridos totais para o atendimento conforme fórmula:</p> $(D) \text{ (dias)} = \text{Data do fim do atendimento da solicitação} - \text{Data da solicitação}$ <p>Após isso, será calculada a diferença de dias entre o parâmetro de dias referente ao nível de atendimento e o total de dias (D) conforme fórmula abaixo:</p> $X = (D) - \text{Qtde dias parâmetro do nível (20 ou 40 ou 60).}$ <p>Observação: Caso não ocorra nenhuma solicitação pela RFB</p>



Indicador 01	
Nº 01 Prazo de atendimento de solicitações de consulta ao Gartner.	
	durante o período, será considerado o valor 0 (zero) para (X).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 0 – 100% do valor do pagamento mensal. X de 1 a 3 – 95% do valor do pagamento mensal. X de 4 a 6 – 90% do valor do pagamento mensal.
Sanções	Ocorrência do indicador X acima de 3 em dois meses consecutivos – multa de 3% sobre o valor mensal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBSCRIÇÕES

17.1. O presente contrato prevê a disponibilização das seguintes subscições da CONTRATADA à RFB:

- 1 (uma) subscição Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Leader;
- 2 (duas) subscições Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Delegate Team Member;
- 1 (uma) subscição Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Partner Team Member;
- 4 (quatro) subscições Gartner Executive Programs Leadership Team Plus do tipo Advisor Team Member;
- 1 (uma) subscição Gartner for Technical Professionals (GTP) do tipo Advisor Department para 40 (quarenta) usuários;

17.2. Todas as subscições acima são individuais exceto a última (Gartner for Technical Professionals do tipo Advisor Department) que é coletiva e permite o acesso de até 40 (quarenta) usuários.

17.3. A RFB poderá alterar os usuários de cada subscição ao longo do período de vigência contratual, à sua conveniência, mediante comunicação ao preposto da CONTRATADA.

17.4. As subscições elencadas no caput poderão ser ativadas a qualquer momento, a critério da RFB, e somente serão pagas aquelas que forem efetivamente ativadas conforme comunicação formal.

17.5. As especificações das subscições estão previstas no Termo de Referência (Anexo Único).



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA



- 18.1. Quanto às subscrições, serão realizados 12 pagamentos mensais, no valor de 1/12 dos valores correspondentes aos itens I, II, III, IV e V da cláusula terceira.
- 18.2. Os referidos valores mensais poderão ser inferiores nos casos de aplicação de glosas relativas aos Níveis de Serviços contratados e/ou de redução de subscrições ativas.
- 18.3. Quanto aos eventos Summit (sob demanda), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a data do evento, relativo aos tickets realmente utilizados, em moeda corrente nacional, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 19.1. Serão considerados meios de comunicação formais ofícios, cartas e mensagens eletrônicas, com as devidas confirmações de recebimento, emitidas pelo gestor do contrato ao preposto da empresa CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

20.1. A propriedade intelectual dos artigos, pesquisas e demais documentos que compõem a base de conhecimentos é da CONTRATADA.

20.2. A RFB poderá comentar e referenciar os conteúdos e seus autores em textos e apresentações técnicas produzidos pelos usuários das subscrições contratadas, desde que citada a fonte.

20.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da RFB.

20.4. A transferência de conhecimento se dará por meio da participação de servidores da RFB, usuários do serviço, em eventos da CONTRATADA, já inclusos nos custos das referidas subscrições, no seguinte quantitativo:

- 1 (um) ingresso para o evento Gartner Symposium/ITxpo VIP para cada subscrição do Gartner Executive Programs Leadership Team - Leader;
- 1 (um) ingresso para o evento Gartner Symposium/ITxpo para cada subscrição do Gartner Executive Programs Leadership Team – Delegate, Partner
- 1 (um) ingresso para o evento Gartner Summit para cada subscrição do Gartner Executive Programs Leadership Team – Advisor;



- 2 (dois) ingressos para o evento Gartner Catalyst ou Summit, por subscrição Gartner for Technical Professionals (GTP) de 40 usuários;
- 20.5. A critério da RFB, esta poderá inscrever por ano até 25 usuários adicionais no evento Gartner Summit com preço unitário no valor de R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

21.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e somente terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

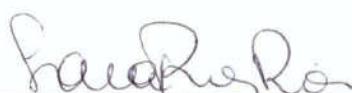
22.1. Anexo Único: Termo de Referência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da RFB, com o registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília, 28 de maio de 2018

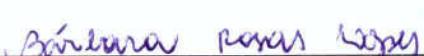


Representante legal da CONTRATANTE

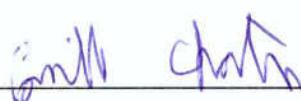


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Barbara R. Lopes
ATRFB - Mat. 2090539



Giselle Chater
Matrícula 1811687
DICOM/COPOL/RFB

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA****DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS****SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 574/2018**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa F9C SECURITY LTDA, CNPJ:03.822.315/0002-93 pelo menor valor total registrado para o lote 1 de R\$34.550.000,00(trinta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais e a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ:11.185.325/0001-02 pelo menor valor total registrado para o lote 2 de R\$41.899.986,45(quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

WALDYR JULIANELLI ARRUDA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2018) 238014-07048-2018NE014216

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 44101.000143.2017.13. Ata de Registro de Preço nº 550/2017. Pregão Eletrônico nº 550/2017. Contratada: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.139.773/0001-68. Valor total: R\$ 26.683.366,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais). Contratação da solução tecnológica integrada para fornecimento de Plataforma Multicanal e Gerenciamento de Relacionamento com o Cidadão - CzRM, abrangendo Implantação Assistida, Capacitação, Suporte Operacional e Orientação Técnica sob demanda, em conformidade com especificações técnicas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 550/2017 e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Instrumento. Data de assinatura: 28/05/2018. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8250/2014.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SP)****SERVÍCIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -
LOGÍSTICA E FINANÇAS (SP)****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 44124.000047/2013-75. Contrato nº 21.015177.2015. Contratada: Alternativa Viagens Turismo e Eventos Eireli-ME. CNPJ nº 20.980.043.0001/98. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de transporte, envolvendo

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**EDITAL ESAF N° 46, DE 28 DE MAIO DE 2018****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO- MÉDICO VETERINÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 1011601-88.2018.4.01.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com Parecer de Força Executória nº 00301/2018/COASPEQUAD/PRU1R/PGU/AGU, de 21 de maio de 2018, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região, RESOLVE:

1 - DIVULGAR o resultado Final do concurso público supracitado, exclusivamente para o candidato abaixo indicado:

Cargo: Auditor Fiscal Federal Agropecuário, Médico Veterinário

Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos nos termos da Lei nº 12.990/2014

Class.	Insc.	Nome	NOBJ.1	NOBJ.2	NFOBJ.	NDisc.	NTit.	NFinal
28-A	0009767	FERNANDO HENRIQUE GARCIA FURTADO**	34,00	56,00	90,00	58,85	1,50	150,35

**Cota

II - INCLUIR na condição sub judice, na lista de candidatos aprovados nas vagas reservadas da Lei nº 12.990/14, o candidato cotista Fernando Henrique Garcia Furtado, no Anexo I do Edital Esaf nº 27/2018 (DOU de 28/03/2018), que homologou o resultado final do certame.

LAURA RODRIGUES RABELO

EDITAL**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (REGULADO PELO EDITAL ESAF N° 18/2014)**

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e, em cumprimento à deliberação da 6ª Turma, do Tribunal Regional Federal, da 1ª Região, exarada nos autos da Apelação Cível nº 0062209-34.2014.4.01.3400/DF, com Parecer de Força Executória nº 00284/2018/COASPEQUAD/PRU1R/PGU/AGU, RESOLVE, em consequência:

1 - DIVULGAR o resultado das provas objetivas e da prova discursiva do concurso público para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, instaurado pelo Edital Esaf nº. 18, de 07.3.14, correspondente exclusivamente ao candidato abaixo indicado:

Candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas oferecido

Inscrição	Class	Nome	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	D11	NF Obj.	Disc.	N.Final
428040053	436-A	MÁRCIO MARCELO GROSS	11	7	5	8	6	7	18	18	28	14	22	144	50,25	194,25

II - ESCLARECER que, à época, a prova discursiva do candidato foi corrigida, bem como os documentos relativos à Sindicância de Vida Pregressa foram devidamente analisados.

III - DECLARAR APTO na Sindicância de Vida Pregressa, para os efeitos do disposto no subitem 13.4 do Edital Esaf nº 18/2014, o candidato a que se refere o item I acima, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 3º, da Lei nº 10.593/2002, alterado pelo art. 9º da Lei nº 11.457/2007, para ingresso e cargo da Carreira de Auditor da Receita Federal do Brasil.

IV - INCLUIR na condição sub judice o candidato Mário Marcelo Gross, no Anexo II do Edital Esaf nº 63, de 02/07/2014, que homologou o resultado final do certame (publicado no DOU de 03/07/2014, e retificado por meio do Edital Esaf nº 65, de 15/07/2014, publicado no DOU de 17/07/2014).

Em 28 de maio de 2018.

LAURA RODRIGUES RABELO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA****EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2018 - UASG 170010**

Nº Processo: 12440000006201814. INEXIGIBILIDADE N° 8/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ. Contratado: 02593165000140. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial. Fundamento Legal: Lei nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018052900080

8.666/93 . Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019. Valor Total:

R\$1.635.875,00. Fonte: 150251030 - 2018NE800216 Fonte:

150251030 - 2018NE800217. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 28/05/2018) 170010-00001-2018NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 5/2018 - UASG 170010**

Nº Processo: 1016672362201727 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de assinatura por 24 (vinte e quatro) meses de licenças do software Adobe Creative Cloud Desktop Apps

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

veículos com motoristas e motociclistas. A DATAPREV e a CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem aditar o contrato nº 21.015177.2015, para prorrogar o seu prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 22/05/2018 a 21/05/2020, e suprimir 1 (hum) veículo com motorista a partir de 22/05/2018, Pedido de Compra nº 203218. Valor: R\$ 300.318,72 (trezentos mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 18/05/2018. Fundamentado nos artigos 57, Inciso II e 65, I, "b", §2º, II ambos da Lei nº 8666/1993, na Portaria MP nº 409/2016 e demais legislação pertinente.

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (RS)**SERVÍCIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (BA)****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 25/2017**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa ARQTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, no valor total de R\$ 12.999,84 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses.

EDIMISON DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 28/05/2018)

EDIMISON DIAS DOS SANTOS

Pregoeiro